



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.235, DE 23 DE JUNHO DE 1993.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES E PROFESSORES MU-
NICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Munici-
pal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de junho de 1993
é concedido o reajuste de 13,39%
(treze vírgula trinta e nove por cento) aos vencimentos de todos
os servidores e professores municipais, que passam a perceber
conforme tabelas anexas e integrantes desta lei (Anexos I e II).

Art. 2º - Os proventos de inativos e pen-
sionistas são reajustados na
mesma data e no mesmo percentual.

Art. 3º - A despesa resultante deste lei
correrá à conta de dotações or-
çamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação e seus efei-
tos retroagem a contar de 1º de junho de 1993, revogadas as dis-
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecen-
tos e noventa e três.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis
n.º 2.235 a fl. 014.
23. / 06. / 1993.

Secretaria de Governo

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal
Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no livro de costume no dia

24. / 06. / 1993.

Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis
N.º 2.235 a fl. 0220

Secretaria Geral



A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1993.

	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>	<u>F</u>
E - 1	4.331.083,00	4.764.192,00	4.980.745,00	5.197.300,00	5.413.853,00	5.630.408,00
E - 2	4.838.406,00	5.322.247,00	5.396.485,00	5.806.090,00	6.048.006,00	6.290.140,00
E - 3	5.885.251,00	6.473.776,00	6.768.039,00	7.062.302,00	7.356.566,00	7.650.827,00
E - 4	7.343.548,00	8.077.901,00	8.445.082,00	8.812.258,00	9.179.436,00	9.546.613,00
E - 5	9.656.883,00	10.622.570,00	11.105.414,00	11.588.262,00	12.071.100,00	12.553.950,00
E - 6	11.580.941,00	12.739.039,00	13.318.085,00	13.897.132,00	14.476.178,00	15.055.227,00
CC - 1		6.323.033,00		FG - 1	693.692,00	
CC - 2		8.711.282,00		FG - 2	788.332,00	
CC - 3		11.767.037,00		FG - 3	1.417.293,00	
CC - 4		14.823.205,00		FG - 4	1.964.352,00	
CC - 5		18.037.554,00		FG - 5	2.750.177,00	
CC - 6		22.139.458,00		FG - 6	3.298.049,00	



A N E X O II

TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1993.

PROFESSORES:

PADRÃO:

	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>
N - 1	5.808.569,00	6.389.426,00	6.970.283,00	7.551.140,00	8.131.997,00
N - 2	6.391.303,00	7.030.433,00	7.669.564,00	8.308.694,00	8.947.824,00
N - 3	6.948.251,00	7.643.076,00	8.337.901,00	9.032.726,00	9.727.551,00
N - 4	7.539.129,00	8.293.042,00	9.046.955,00	9.800.868,00	10.554.781,00
N - 5	9.656.614,00	10.622.275,00	11.587.937,00	12.553.598,00	13.519.260,00
N - 6	11.580.941,00	12.739.035,00	13.897.129,00	15.055.223,00	16.213.317,00

QUADRO EM EXTINÇÃO:

M - 1	I	5.808.569,00
M - 1	VI	6.948.251,00

Dir